



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 11/81

de 23 de maio de 1981.

Dispõe sobre o valor da remuneração dos Vereadores e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

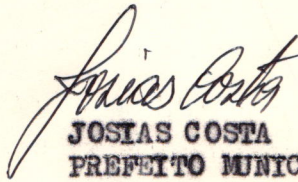
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

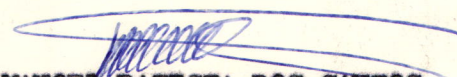
Art. 1º - O valor da remuneração dos Vereadores do Município de Moita Bonita, será de Cr\$ 6.838,00(seis mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de acordo com a resolução nº 01 aprovada em 22 de novembro de 1976, que fixa subsídios e dá outras providências, e de acordo com a resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

PARAGRAFO UNICO - A parte fixa da remuneração será de Cr\$ 4.000,00(quatro mil cruzeiros), e a parte variável é de Cr\$ 2.838,00(dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são contados a partir de 1º de maio de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 23 de maio de 1981.

  
JOSIAS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MANOEL BATISTA DOS SANTOS  
SECRETARIO